

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Mapa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÕES DE ESTOQUES - Gecom

AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE FARINHA DE MANDIOCA SECA/MEDIA Nº 148/2020

1. DO OBJETO:

- 1.1. Compra de 9.000 kg de farinha de mandioca seca/média, TIPO 1, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos no Anexo III, na Relação do Cadastro de Lotes e conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Aviso, para atendimento da demanda do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), os recursos estão assegurados, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) n° 3/2020, Processo n° 00.135.215.310/2020-53, firmado entre a Conab e o MMFDH/SNPM.
- **1.2.** O produto deverá estar acondicionado em embalagens com capacidade de 500 ou 1.000 gramas, transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto.
- **1.3.** A satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

2. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS:

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO/PREGÃO	27/11/2020, após a real	ização do Aviso n° 147/2020
ETAPAS	DATA LIMITE	CONFORME
Constituição da garantia	Dispensada	Subitem 8.1.
Entrega do comprovante de depósito	Dispensada	Subitem 8.1.
Entrega comprovante da garantia (CFB)	Dispensada	Subitem 8.1.
Prazo de entrega do produto	17/12/2020	Subitem 9.1.
Prazo de entrega do produto com multa	28/12/2020	Subitem 9.1.1

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO codalidade "viva-voz", com utilização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab (SEC) em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros.

4. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto em nome do qual toda a documentação deverá ser emitida.
- **4.2.** Na data da realização do leilão, os participantes deverão estar:
 - 4.2.1. cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;
 - **4.2.2.** em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;
 - **4.2.3.** em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) no que se refere à Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN), à Regularidade da Previdência Social e à Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico:
 - **4.2.3.1.** a regularidade no CADIN será verificada também quando do pagamento previsto no item 10 deste Aviso;
 - **4.2.4.** em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;
 - **4.2.5.** corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - **4.2.6.** registrados, na data da realização do leilão, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público PAA, Cooperativas de Produção e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico;
- 4.3. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das

certidões da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 4.4. O participante que se encontrar irregular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) poderá participar desde que até a realização do leilão, expressa e formalmente autorize a compensação entre o crédito a receber e o débito incontroverso registrado no sistema de cobrança da Conab, conforme modelo Anexo II deste Aviso.
 - 4.4.1. A Bolsa autorizada a representar o participante no leilão, caso este arremate o lote, deverá encaminhar, em até 48 horas, a Autorização (original ou cópia autenticada), devidamente assinada pelo participante e/ou do representante legal com firma devidamente reconhecida e com visto do responsável (sob carimbo) pela Bolsa, para SUOPE/GEROP.
- 4.5. Cada participante deverá entregar documentação na qual esteja devidamente discriminada razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à sua perfeita identificação, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento.
 - 4.5.1. Deverá ser entregue, também, documentação comprobatória de registro da marca do produto no INPI ou, na ausência desta, a declaração com firma reconhecida em cartório, se responsabilizando pela marca ainda não registrada no INPI, na qual assume todas as responsabilidades, inclusive junto às esferas judiciais, caso a marca venha a ser questionada por outro fornecedor.
 - 4.5.2. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
- 4.6. A participação irregular do fornecedor e a não observância dos subitens de 4.2. a 4.5. implicará o cancelamento da operação e será considerado como infração.
- 4.7. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.
- 4.8. Entende-se por fornecedor, o participante que se sagrar como vencedor de cada lote do leilão.
- 4.9. Toda a documentação será emitida em nome do fornecedor.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar lote no leilão de compra a empresa participante:
 - 5.1.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - 5.1.2. suspensa pela Conab;
 - 5.1.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 5.1.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 5.1.5. cuio administrador seia sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea:
 - 5.1.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.1.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.2. Aplica-se a vedação prevista no subitem 5.1:
 - 5.2.1. à contratação com empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;
 - 5.2.2. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
 - **5.2.3.** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 5.2.3.1. dirigente da Conab;
 - 5.2.3.1.1. entende-se por dirigente da Conab aqueles que ocupam cargo de Diretoria
 - 5.2.3.2. empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de compra no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional:
 - **5.2.3.3.** autoridade do Mapa.
 - 5.2.3.3.1. entende-se por autoridade do Mapa as seguintes autoridades públicas:
 - I Ministro e Secretários de Estado;

- II titulares de cargos de natureza especial, secretários-executivos, secretários ou autoridades equivalentes ocupantes de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5, ou equivalentes.
- 5.3. O arrematante deverá atestar que não se enquadra nas condições previstas no item 5, por meio da Declaração, constante no Anexo IV, deste Aviso e no Artigo 16 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos pela Conab - 30.906.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

- 6.1. A confirmação da operação ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC), que será gerado pelo SEC, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
- 6.2. Será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 6.3. A Bolsa deverá incluir no campo Observação, quando do preenchimento do COC, a marca do produto a ser entregue na Conab, o código de Numeração Global de Item Comercial(GTIN)e o código Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

7. DO PREÇO DE COMPRA:

- 7.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, em R\$/Kg sem ICMS, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data
- 7.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, tendo como referência o valor máximo de aceitação.
- 7.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 7.4. Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.
- 7.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar, na Nota Fiscal de Venda (DANFE), a legislação e o referido benefício.

8. DA GARANTIA DA OPERAÇÃO:

8.1. Tendo em vista o atual cenário econômico devido à pandemia do Coronavírus, fica dispensado o recolhimento e a apresentação da garantia prevista no Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 30.906.

9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO:

- 9.1. O período para entrega do produto, sem cobrança de multa, será até o dia 17/12/2020.
 - 9.1.1. Admitir-se-á prazo adicional máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o prazo limite final para entrega do produto, constante do subitem 9.1., com incidência de multa diária por dia corrido.
 - 9.1.1.1. Nesse caso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no COC, proporcionalmente às quantidades não entregues, até a efetiva entrega do produto dentro do novo prazo concedido.
 - 9.1.1.2. Caso não ocorra a entrega dentro do prazo adicional concedido, a operação será cancelada e aplicada as devidas penalidades.
 - 9.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura a ser paga ao fornecedor, pela SUREG da Conab, recebedora do produto.
- 9.2. O produto será entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, carga e descarga serão por conta do fornecedor) nos locais de destino que constam na Relação de Cadastro de Lotes, em conformidade com as Especificações constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso, sendo aceita só uma marca por COC.
 - 9.2.1. Os serviços de movimentação de mercadorias serão cobrados de acordo com a tabela de preços dos serviços de braçagem contratada pela Conab, acrescido da taxa de recepção/expedição e da taxa de administração de 10% (dez por cento). As taxas estão previstas na Tabela de Tarifas para Unidades Armazenadoras de Ambiente Natural da Conab, disponível no site da Conab, em Produtos e Serviços/Armazenagem/Tarifas de Armazenagem.
- 9.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo III deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecendo aos mesmos dados constante do COC.
 - 9.3.1. Na venda de mercadoria para entrega em armazém geral localizado na mesma UF do adquirente, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal de Venda com só dados constantes do Anexo III. Na coluna de dados adicionais da Nota Fiscal de Venda, deverá ser mencionado o nome do armazém geral, o CNPJ, a Inscrição Estadual e o endereço em que a mercadoria será entregue.

- 9.3.2. Quando for constatado pelos órgãos de fiscalização, o excesso de peso no transporte do produto, as despesas tributárias e multas referentes à operação ficarão a cargo do fornecedor.
- 9.3.3. Conforme contido no AJUSTE Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº 16, de 10/12/2010, o fornecedor deverá obrigatoriamente preencher os campos cEAN e cEANTrib, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando o produto comercializado possuir código de barras GTIN, lançando também o referido código GTIN no campo de "informações complementares dados adicionais" da NF-e, de forma a ser impresso no DANFE, ou, se for o caso, anexar ao DANFE um documento adicional contendo este código.
- 9.3.4. Conforme contido no AJUSTE SINIEF nº 12, de 25/09/2009, a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter, obrigatoriamente, também, o seu correspondente código NCM.
- 9.3.5. Nos casos da aquisição de produtos efetuada pela Conab junto a produtores rurais, suas cooperativas ou associações, será aplicada a isenção de ICMS, conforme Convênio ICMS 34 de 26/03/2010. Nesses casos, o fornecedor informará, obrigatóriamente, no campo de observação da Nota Fiscal de Venda o seguinte texto: "Mercadoria destinada a atender o Programa Fome Zero do Governo Federal. Dispensado o ICMS conforme §§ 1º e 4º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio ICMS 34/2010. Prorrogado pelo Convênio ICMS nº 49/2017".
- 9.3.6. O fornecedor que não se enquadre no subitem 9.3.5, informará no campo observação da Nota Fiscal de Venda o seguinte texto: "Mercadoria destinada a atender o Programa Fome Zero do Governo Federal, conforme § 1º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio ICMS 34/2010. Prorrogado pelo Convênio ICMS nº 49/2017".
- 9.3.7. O fornecedor/vendedor, ao faturar para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), do Estado de Goiás, deverá fazer constar no campo de dados adicionais da nota fiscal emitida para acobertar o trânsito destas mercadorias, a seguinte expressão: "o imposto devido por substituição tributária será quitado conforme Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) nº 179/05-GSF, e que as mesmas serão destinadas ao Programa Fome Zero do Governo Federal".
- 9.4. A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada no COC, dentro do prazo estabelecido.
 - 9.4.1. Caso o fornecedor entregue abaixo de 95% do COC, no período estipulado neste Aviso, a operação será cancelada, com a devida penalidade prevista neste Aviso.
- 9.5. As especificações do produto adquirido estão contidos no Anexo I.
- 9.6. O produto adquirido só será recebido pela Conab quando acompanhado carga a carga, do Certificado de Classificação, emitido por entidade credenciada pelo Mapa, ou do Laudo de Análise (microbiológica e físico-química), quando for o caso, assinado por técnico legalmente habilitado e com registro na entidade de classe a que pertence. Em ambos os casos, poderá ser enviado o documento original ou cópia autenticada.
 - 9.6.1. Nesse certificado ou laudo de análise deverá haver a identificação do lote de produção que está sendo entregue, discriminando o seu número e demais codificações e especificações que auxiliem na sua identificação, bem como, a data de fabricação e prazo de validade do produto, ambos grafados em dia, mês e ano (dd/mm/aa). O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto. O produto recusado na recepção, ou seja, que não tenha sido lançado no controle de estoque da Conab, poderá ser substituído, desde que o prazo de entrega estabelecido no Aviso não tenha sido expirado, incluindo o prazo com multa, se necessário.
 - 9.6.2. O número do Certificado de Classificação ou Laudo de Análise, deverá constar na Nota Fiscal que acompanha o produto.
 - 9.6.3. As informações do lote de produção (número do lote, codificações, a data de fabricação e prazo de validade do produto, ambos grafados em dia, mês e ano (dd/mm/aa)) contido no Certificado/laudo de análise deverão ser as mesmas especificadas nas embalagens individuais e nas embalagens coletivas (capas de fardos e caixas). Tal identificação poderá ser impressa nas próprias embalagens ou feita em papel a parte (rótulo), com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.
 - 9.6.4. O prazo de validade a constar nas embalagens do produto adquirido deverá ser de no mínimo 300 dias, contados a partir da data de seu recebimento nos locais de destino que constam na Relação do Cadastro de Lotes anexa.
- 9.7. O fornecedor se responsabiliza civil e criminalmente pela qualidade do produto entregue.
- A Conab, sempre que entender necessário, efetuará a inspeção e fiscalização no fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação serão efetivamente
 - 9.8.1. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.
- 9.9. Serão observadas, ainda, a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, o art. 69 da Lei nº 9.784. de 29/01/1999 e a Lei nº de 9.972, de 25/05/2000, sendo esta última regulamentada pelo Decreto

10. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:

- **10.1.** O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados após a data de aceitabilidade.
- **10.2.** De acordo com o que estabelece a Cláusula Décima do Ajuste Sinief 07/2005, o destinatário de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá manter sob sua guarda o arquivo "xml" da NF-e recebida, pelo prazo estabelecido na legislação tributária.
 - **10.2.1.** O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo "xml" da NF-e faturada, que deverá ser enviado para o e-mail receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em "pdf" ou "txt" da NF-e.
 - **10.2.2.** O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, ainda, à regularidade fiscal no CADIN, nos termos previstos nos subitens 4.2 e 4.3. deste Aviso.

11. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:

11.1. Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

12. DO SINISTRO:

12.1. A Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao produto nas hipóteses de ocorrência de: roubo, furto ou sinistro, devidamente noticiados às autoridades competentes.

13. DAS INFRAÇÕES:

- **13.1.** Será considerada infração, passível de punição ao fornecedor, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:
 - **13.1.1.** frustrar ou fraudar os objetivos da operação previstos neste Aviso e no Regulamento;
 - **13.1.2.** encontrar-se em situação de impedimento ou participar do leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no item 5 deste Aviso e no Artigo 16 do Capítulo V, do Regulamento:
 - **13.1.3.** deixar de entregar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da quantidade do produto negociado;
- 13.2. Será concedido pela Conab/Matriz ao fornecedor, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou para o requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento.

14. DAS PENALIDADES:

- **14.1.** Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.1., serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 14.1.1. cancelamento da operação;
 - **14.1.2.** suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC 10.901;
 - **14.1.3.** multa no valor correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este, o valor total do respectivo COC.
- **14.2.** As penalidades previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.
- 14.3 Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.2., ocorrerá o cancelamento da operação.
- **14.4.** Caso ocorra a infração prevista subitem 13.1.3., serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 14.4.1 cancelamento da operação;
 - **14.4.2.** multa no valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.
- **14.5.** A penalidade prevista no subitem 14.4. será registrada no Cadastro de inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.
- **14.6.** Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos subitens 14.1.3. e 14.4.2. deste Aviso, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de

14.7. O fornecedor inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da notificação de cobrança, para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

15. DA REABILITAÇÃO:

15.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XV do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906 e, quando for o caso, mediante o recolhimento do valor da multa, na Conta Correnten º 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE:

16.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVI do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

17. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

17.1. De acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. O Arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Aviso e do Regulamento, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.
- 18.2. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias úteis, anteriores à data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 18.3. A Conab, a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade, inconsistência de ordem operacional ou no caso de inobservância dos termos deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.
- 18.4. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.
- 18.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.
- 18.6 A Conab, desde de que devidamente motivada e obedecidas todas as condições estabelecidas neste Aviso, poderá acrescer, por lote, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado em comum acordo com o fornecedor.
- 18.7. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO **DIRETOR EXECUTIVO**

(assinado eletronicamente)

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

DIRETOR PRESIDENTE



 ${\tt Documento\ assinado\ eletronicamente\ por\ \textbf{ROGERIO\ WILSON\ GONCALVES}, \textbf{Superintendente\ de}}$ Área - Conab, em 23/11/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR. Diretor -Executivo, em 23/11/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



 ${\tt Documento\ assinado\ eletronicamente\ por\ GUILHERME\ SORIA\ BASTOS\ FILHO,\ Director-Presidente}$ - Conab, em 24/11/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12836080 e o código CRC FEOBC8E7.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB) SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE) GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES (GECOM)

ANEXO I



PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

30/01/2019

IDENTIFICAÇÃO	
2. Produto FARINHA DE MANDIOCA SECA MÉDIA TIPO 1	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	
4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (% p/p)	Máximo 13,00	AOAC/IAL
Acidez (meq NaOH (0,1N)/100g)	Máximo 3,00	AOAC
Teor de Amido (% p/p)	Mínimo 86,00	AOAC
Teor de Cinzas (% p/p)	Máximo 1,40	AOAC
Fibra Bruta (% p/p)	Máximo 2,30	AOAC
Cascas e Entrecascas (% p/p)	Máximo 1,10	IN MAPA nº 52/2011
Matéria Estranha (amostra de trabalho de 1kg)	Ausência	IN MAPA n° 52/2011
Granulometria	Até 10% do produto poderá ficar retido na peneira com abertura de malha 2mm	IN MAPA nº 52/2011

7. Observações

- Características Sensoriais: Normal ou característico (Instrução Normativa MAPA nº 52/2011);
- Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 52, de 07 de novembro de 2011, que aprova o Regulamento Técnico da Farinha de Mandioca e dos seus Anexos I, II e III.
- A farinha de mandioca deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: American of Official Analytical Chemical.

8. Análises Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Bacillus cereus UFC/g	3x10 ³	RDC Anvisa nº 12/2001
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	RDC Anvisa nº 12/2001
Salmonella sp UFC/25g	Ausência	RDC Anvisa nº 12/2001

Observações

Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.

- Informações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Produto e Marca; Grupo; Classe; Tipo; Nome ou razão social e endereço do empacotador ou do proprietário do produto; Lote; Acidez do produto; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem Primária Permitida
 - De polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas do produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens Secundárias Permitidas:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

13. Elaborado por		
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869	(ORIGINAL ASSINADO)	SUFIS
Nome / Matrícula	Assinatura	Lotação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB) SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE) GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES (GECOM)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

(Nome e qualificação civil), autorizo, nos termos dos arts. 368 e 369 do Código Civil,
a compensação entre o crédito decorrente do pagamento do Aviso/, Lote
(s), com meu débito incontroverso constante no sistema de cobrança da Conab.
(Cidade e data)

Assinatura

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB) SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE) GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES (GECOM)

ANEXO III

UF	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADÚAL
٩	FATURAMENTO	RUA SENADOR MENDONÇA Nº 148 - CENTRO EDIFÍCIO WALMAP 8° E 9º ANDAR	MACEIÓ	57020-030	26461699/0267-32	24078721-8
	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA RUA TOBIAS BARRETO, S/Nº - ANEXO A BEBEDOURO		57013-000	26461699/0401-31	24104593-2

9075-830 26461699/0245-27 04115145-3	99075-830 26461699/0080-84 04114312-4
MANALIS 6907	
AV. MIN MÁRIO ANDREAZZA № 2.196 C.SALA 03 BAIRRO INDUSTRIAL	AV. MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA 2.196 A ANEXO I E 11 B. INDUSTRIAL
FATURAMENTO	LOCAL DE ENTREGA
M	

3005683-5	3005683-5	7190061-9	6649564-4	0-662869	6964277-3	7785397-9
26461699/0252-56	26461699/0252-56	26461699/0149-98	26461699/0429-32	26461699/0458-77	26461699/0459-58	26461699/0472-25
	40015-150	44900-000	46880-000	48180-000	48400-000	47640-000
	SALVADOR	IRECÊ	ITABERABA	ENTRE RIOS	RIBEIRA DO POMBAL	STA. MARIA DA VITÓRIA
RUA DA POLÔNIA Nº 05, SALA 03, COMÉRCIO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 3840 ED. CAPEMI BLOCO A 4ª ANDAR SALA 04 BAIRRO PITUBA	ESTRADA BA Nº 433 IRERÊ/IBITITA KM 2.5	LOCAL DE ENTREGA BR 242 KM 90 LOTE 101 LOT. CIDADE DE DEUS	LOCAL DE ENTREGA AV. ROMEU DE ARAUJO VELOSO S/Nº BAIRRO CENTRO	ESTRADA DA MIRANDELA KM 05, BAIRRO BA 410 S/N°	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, Nº 88, CENTRO
FATURAMENTO	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
			ВА			

ä	FATURAMENTO	RUA ANTONIO POMPEU, Nº 555 - TERREO - CENTRO	FORTALEZA	60040-001	26461699/0264-90	06869324-9
	LOCAL DE ENTREGA	ROD. CE - 01, KM 05 DISTRITO INDUSTRIAL	MARACANAÚ	61900-000	26461699/0110-34	06833238-6
Ë	FATURAMENTO	SIA TRECHO. 05 LOTE 300/400 - GALPÃO 05 - SL 01	BRASÍLIA	71208-900	26461699/0269-02	073127770033-1
i	LOCAL DE ENTREGA	SIA TRECHO. 05 LOTE 300/400		71205-050	26461699/0036-00	073127770068-4
ES	FATURAMENTO	AV. PRINCESA IZABEL 629 S. COMERCIAL 702 - SL. A - ED.VIT.CENTER - CENTRO	VITÓRIA	29010-904	26461699/0256-80	08145134-2
	LOCAL DE ENTREGA	AV. ANÍSIO FERNANDES COELHO Nº 1.260 JARDIM DA PENHA		29060-670	26461699/0399-82	08205011-2
	FATURAMENTO	AV. MEIA PONTE, 2748-B - SL 17, SANTA GENOVEVA	•	74670-000	26461699/0243-65	10232014-4
09	LOCAL DE ENTREGA	AV. PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES Nº 150 BAIRRO JAÓ	GOIÂNIA	74673-010	26461699/0406-46	10362361-2
:	FATURAMENTO	RUA DOS SABIÁS Nº 04, QUADRA 05. LOTES 04 E 05 - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA	SÃO LUIS	65075-360	26461699/0248-70	12112851-2
¥	LOCAL DE ENTREGA	BR 135 KM 1 BLOCO B PÁTIO DA RFFSA BAIRRO TIRIRICAL		65051-210	26461699/0374-24	12169301-5
	LOCAL DE ENTREGA	ROD. BR 010 KM 1340 S/N° BAIRRO RODOVIA	IMPERATRIZ	65903-390	26461699/0413-75	12113448-2
	FATURAMENTO	AV. PRUDENTE DE MARAIS, 1.671 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO	BELO HORIZONTE	30350-213	26461699/0250-94	062745013065-2
Ø	LOCAL DE ENTREGA	AV. NEWTON FERREIRA DE PAIVA Nº 38 BAIRRO N.S. APARECIDA	CAMPOS ALTOS	38970-000	26461699/0402-12	115745013195-7
	LOCAL DE ENTREGA	RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, № 381, VILA EXPOSIÇÃO	MONTES CLAROS	39400-287	26461699/0403-01	433745013208-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, Nº 2.630 - DIST. INDUSTRIAL	UBERLÂNDIA	38406-971	26461699/0121-97	702745013087-5
SM	FATURAMENTO	AV. MATO GROSSO Nº 1.022 SALA 19 1º ANDAR VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	79002-232	26461699/0263-09	28267792-5
	LOCAL DE ENTREGA	AV PRINCIPAL 2, N° 20 NUCLEO INDUSTRIAL		79108-550	26461699/0128-63	28266231-6

F	FATURAMENTO	RUA PA Nº DRE JERÔNIMO BOTELHO, Nº 510 - 1º ANDAR, ED. EVERESTE	CUIABÁ	78015-240	26461699/0260-66	13129908-5
	LOCAL DE ENTREGA	BR 364, KM 199, 10 LE, BAIRRO ZONA RURAL	RONDONÓPOLIS	78710-129	26461699/0021-24	13114290-9
	FATURAMENTO	RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 23 - SALA 2, BAIRRO NAZARÉ	BELÉM	66055-300	26461699/0244-46	15159669-7
PA	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DO MOCAJATUBA, KM 5 DIST. IND	ANANINDEUA	67030-180	26461699/0079-40	15158421-4
	LOCAL DE ENTREGA	ROD. PA -150 KM 06 S/Nº QUADRA ESPECIAL B. NOVA MARABÁ	MARABÁ	68507-120	26461699/0431-57	15247088-3
	FATURAMENTO	RUA PROJETADA Y-2 N° 225, SL 01 - DISTRITO INDUSTRIAL) (() ()	58082-025	26461699/0268-13	16089920-6
8	LOCAL DE ENTREGA	RUA PROJETADA Y-2 S/ Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA	58020-388	26461699/0038-72	16068673-3
	LOCAL DE ENTREGA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 4885 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE	58105-420	26461699/0416-18	16061478-3
	FATURAMENTO	ESTRADA DO BARBALHO, № 960 - SL 108, IPUTINGA	RECIFE	20690-000	26461699/0266-51	0170395-17
PE	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DO BARBALHO, Nº 960 - IPUTINGA ARM. 02		50690-000	26461699/0047-63	0071512-33
	LOCAL DE ENTREGA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO N° 1056 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	ARCO VERDE	56512-000	26461699/0414-56	0304472-67
	FATURAMENTO	RUA HONÓRIO DE PAIVA 475/S - BL C. PIÇARRA		64001-510	26461699/0249-50	19418936-8
<u>a</u>	LOCAL DE ENTREGA	Pátio de Manobras da Rede Ferroviária do Nordeste - CFN Terminal Ferroviário Itararé/Bairro Dirceu Arcoverde - Teresina/PI Obs: REGIME ESPECIAL Nº 061/2006-PI	TERESINA	64062-000	26461699/0207-00	19417768-8
	FATURAMENTO	RUA MAUÁ, N° 1116 - ALTA DA GLÓRIA	CURITIBA	80 030-200	26461699/0258-41	101757145-8
R	LOCAL DE ENTREGA	BR 376, KM 05 - RODOVIA DO CAFÉ	APUCARANA	86813-240	26461699/0055-73	636032727-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA TAPAJÓS N° 761 JARDIM MONTECARLO SAIDA PARA ARAPONGAS	ROLÂNDIA	86600-000	26461699/0325-46	90101362-42

	FATURAMENTO	RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91, 12º ANDAR - SL 02, CENTRO		20070-001	26461699/0255-07	8430883-8
3	LOCAL DE ENTREGA	RUA SARGENTO SILVIO HOLLENBACH, № 220 - GALPÃO 1 E 2 B.FILHO	RIO DE JANEIRO	21530-000	26461699/0096-41	8209824-0
	FATURAMENTO	AV. JERÔNIMO CÂMARA Nº 1814 - 1º ANDAR - SL 03, LAGOA NOVA		59060-300	26461699/0265-70	20030944-7
Z.	LOCAL DE ENTREGA	AV. DOS CAIAPÓS Nº 8.200 CIDADE SATÉLITE	NAIAL	59067-400	26461699/0408-08	20094153-4
	LOCAL DE ENTREGA	R.JOSÉ LEITE N° 10, GALPÃO B. ST° ANTONIO	MOSSORÓ	59619-000	26461699/0418-80	20094518-1
	FATURAMENTO	AV. FARQUAR N° 3305 PEDRINHAS	PORTO VELHO	78900-000	26461699/0261-47	0000000033376-0
8	LOCAL DE ENTREGA	RUA DO CAIS Nº 172 B. PEDRINHA		78904-060	26461699/0009-38	0000000033304-2
	LOCAL DE ENTREGA	AV. CASTELO BRANCO, N° 707 - INCRA	CACOAL	78975-010	26461699/0404-84	0000000103553-3
	FATURAMENTO	RUA QUINTINO BOCAIUVA, N° 57 - 3° ANDAR, BAIRRO FLORESTA	PORTO ALEGRE	90440-051	26461699/0254-18	096218813-1
RS	LOCAL DE ENTREGA	AV. MISSÕES N° 287 PAVILHÃO 01 - 02 BAIRRO SÃO GERALDO		90230-100	26461699/0407-27	096258866-0
	LOCAL DE ENTREGA	RUA SANTO ANTÔNIO Nº 465 MATO GRANDE	CANOAS	92320-210	26461699/0178-22	024025918-1
	FATURAMENTO	BUIA FRANCISCO PEDRO MACHADO S/Nº - BAIRRO BARREIROS	SÃO JOSÉ	88117-402	26461699/0259-22	25224339-0
၁၄	LOCAL DE ENTREGA				26461699/0330-03	25334700-9
	LOCAL DE ENTREGA	RUA DORIVAL DE BRITO E SILVA, S/№ - CENTRO	HERVAL D'OESTE	89610-000	26461699/0049-25	25049786-7
S	FATURAMENTO	RUA SENADOR ROLLEMBERG, Nº 217, SALA 3, BAIRRO S.JOSÉ	ARACAJU	49.015-120	26461699/0253-37	27079707-6
}	LOCAL DE ENTREGA	AV. WALTER FRANCO Nº 382 - CENTRO	ITABAIANA	49500-000	26461699/0062-00	27079343-7
SP	FATURAMENTO	ALAMEDA CAMPINAS, Nº 433 - TÉRREO, 2º, 3º ,4º E 5º ANDARES- JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO	01404-901	26461699/0257-60	11215891911-0

	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA RUA HALIM AIDAR S/N° VILA INDUSTRIAL	BAURU	17051-550	26461699/0073-55	20906420811-1
_	LOCAL DE ENTREGA	RUA MANOEL AUGUSTO PLANTIEL S/N°-CENTRO	BERNARDINO DE CAMPOS	18960-000	26461699/0428-51	21205885411-9
4						
	FATURAMENTO	AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO S/Nº QUADRA. 601 SUL BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	77016-320	26461699/0251-75	29040634-0
	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA AV. FILADELFIA N° 4041 BAIRRO VILAALIANÇA	ARAGUAINA	77808-420	26461699/0417-07	29361900-0
	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA EST DA FAZENDA RANCHO 2.5 KM 3.5	F. DO ARAGUAIA	77470-000	26461699/0324-65	29052313-3



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20/11/2020

16:57

Relação do Cadastro de Lotes 202000010148 27/11/2020

BA

Lote : 1 X-560-1 FARINHA DE MANDIOCA SECA/MÉDIA

Entregar em : UA RIBEIRA DO POMBAL BA FARDO C/ 20PCT X 1 KG

Banco: 002 Agência: 0001-2 UF: BA

Gestor: SUREG BAHIA

9.000,0 Faturar : SUREG-BA/COMP.NAC.DE ABASTECIMENTO-CONAB Safra : 0 / 0 Qtde :

Observação :

9.000,0 Total Ofertado:

> 9.000,0 Total Geral :